



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.100243/2020-85

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
19/11/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Ana Lilia Lima dos Santos
01/02/2021	2.0	Alterações e inclusões de informações	Lívia Cristina Oliveira de Souza
19/04/2021	3.0	Atualização da Pesquisa de Mercado	Lívia Cristina Oliveira de Souza
18/05/2021	4.0	Alterações e inclusões de informações propostas pela COLIC	Lívia Cristina Oliveira de Souza
01/06/2021	5.0	Alterações e inclusões de informações propostas pela COLIC (SEI Nº 4140445)	Diogo Campos Borges de Medeiros
07/07/2021	6.0	Correção da referência no item 18.2	Ana Lilia Lima dos Santos

PROJETO BÁSICO

Referência: Art. 15, inciso II, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de licitações da EPL c/c art. 29, inciso II, da Lei n.º 13.303/2016.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos audiovisuais, para atendimento da Gerência de Relações Institucionais e Cidadania - ASRIC, conforme condições, quantidades e com as especificações mínimas estipuladas no Projeto Básico ou comprovadamente superiores.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

2.1.1. A Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL), vinculada ao Ministério da Infraestrutura, é uma empresa estatal que tem por finalidade estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no país, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias.

2.1.2. Criada pela Lei nº 12.743/2012, a empresa tem por objetivo, sob demanda, e mediante contratação, planejar e estruturar projetos a serem executados pelos respectivos órgãos setoriais, podendo celebrar contratos e convênios com instituições científicas e tecnológicas voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, absorção e transferência de tecnologias e licenciamento de patentes etc.

2.1.3. A missão da EPL é planejar e promover os transportes e a logística do País, com visão de ser referência em planejamento (nacional, integrado, sustentável), valorizando para tanto a celeridade, a transparência, a sustentabilidade e a inovação.

2.1.4. Neste contexto, a Presidência da EPL determinou a melhoria da qualidade do material divulgado nas redes sociais, demanda que carece de investimento em equipamentos que atualmente não constam do Patrimônio/Almoxarifado da EPL.

2.1.5. Salientamos que a EPL encontra um cenário promissor em relação aos seus serviços prestados, cabendo o desenvolvimento de soluções inovadoras, administração dos recursos humanos e materiais, adicionando novas tecnologias que possam racionalizar os fluxos e procedimentos institucionais.

2.1.6. Assim, oferecer produtos e serviços de qualidades e inovadores e ter uma empresa bem estruturada são fundamentais. Nesse ponto, a divulgação é peça fundamental.

2.1.7. Para promover seus serviços com qualidade, transparência e competitividade, a EPL, por meio da ASRIC necessita investir em equipamentos, elencados no item 6 deste Projeto Básico.

2.1.8. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

2.1.9. A pretensa contratação tem como objetivos atender às demandas voltadas à promoção das atividades da EPL, buscar soluções modernas e eficientes para melhorar a qualidade do material divulgado nas redes sociais, bem como prover a EPL com equipamentos para a produção de peças audiovisuais que servirão às atividades rotineiras da Gerência de Relações Institucionais e Cidadania - ASRIC.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os serviços, objeto da presente aquisição, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista serem geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitirem a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.2. Será realizado sob demanda única, não se tratando de natureza continuada.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por serem aquisições de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme art. 29 inciso II da Lei nº 13.303/2016, em consonância com o art. 15 inciso II do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL, que estabelece a possibilidade de realização de procedimento de dispensa de licitação:

“Art. 15. É dispensável a realização de licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez”.

4.1.1. Além disso, uma vez que o valor estimado para aquisição é inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) enquadrando-se no art. 29 inciso II da Lei nº 13.303/2016, cabe a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para adquirir os itens objeto deste Projeto Básico, consoante o teor da Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que impõe que deve ser adotado, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica, *in verbis*:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

Portaria nº 306/2001-MPOG

Art. 1º As aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISO, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras.

§ 1º Caracterizam-se, como bens de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

4.1.2. Assim, tem-se o objetivo de racionalizar os procedimentos relativos a compras e de conferir maior transparência e agilidade nos processos de aquisição, além de oportunizar a participação mais ampla de fornecedores visando à obtenção de propostas mais vantajosas para à EPL.

5. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1. Visando propiciar a ampla participação de licitantes e melhor aproveitamento do mercado, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, propõe-se o parcelamento da contratação, haja vista ser técnica e economicamente viável e ainda, não gerar perda de escala.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

Tabela 1 - Especificações dos materiais e quantitativos.				
ITEM	EQUIPAMENTO	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QUANTIDADE
1	Celular	150478	<ul style="list-style-type: none"> Gravação em qualidade 4k na câmera traseira; FullHD na câmera dianteira; Tamanho da tela igual ou superior a 6,5 polegadas; Resolução de tela igual ou superior a FullHD; Memória RAM igual ou superior a 4GB; Memória de armazenamento igual ou superior a 128 GB. 	1
2	Tripé para mesa	445690	<ul style="list-style-type: none"> Com encaixe para celular. Modelo de Referência: Manfrotto Mini Tripod Black with Universal Smartphone Clamp. 	1
3	Estabilizador para celular	40436	<ul style="list-style-type: none"> Estabilizador com controle de rotação dos eixos e capacidade para suportar aparelhos de até 400 gramas. Modelo de Referência: DJI Osmo Mobile 3 	1
4	Microfone de lapela	470934	<ul style="list-style-type: none"> Para uso com celular. Modelo de Referência: Audio Technica ATR3350xiS 	1
5	Kit de iluminação	425282	<ul style="list-style-type: none"> Softbox e difusor de 50x70cm; Lâmpadas; Tripé. 	1

7. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

7.1. A contratação estará alinhada aos seguintes objetivos previstos no:

- **Regimento Interno**, art. 16, inciso III, letra “h”: “*gerir a cadeia de serviços logísticos da EPL*”.
- **Plano Anual de Contratações de 2021**, conforme registro no processo 50840.000008/2020-12.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos Legais

8.1.1. A presente aquisição será regida pelo Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade da EPL, pela Lei nº 13.303/2016, pela Norma Interna nº 32/2018 e demais legislações correlatas.

8.1.2. Conforme permissividade do art. 34 do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL, poderão ser adotadas sempre que necessário, as orientações expressas nas Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia.

8.2. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais técnicos, originais do fabricante, disponibilizado em língua portuguesa ou inglesa.

8.2.2. Em atendimento a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2020, os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

8.3. Requisitos do Local, Prazo e Forma de Entrega dos Materiais/Serviços

8.3.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Projeto Básico nas seguintes condições:

8.3.1.1. Na sede da Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL, situada no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote “C”, 7º andar, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “C”, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.308-200.

8.3.1.2. Na hipótese de alteração de endereço da sede da EPL, o disposto no item anterior poderá ocorrer no novo endereço a ser indicado.

8.3.1.3. Em horário comercial, de 09h00 min às 12h00 min e 14h00 min às 18h00 min, em dias úteis, mediante agendamento prévio pela Contratada através do telefone (61) 3426-3915 ou e-mail logistica@epl.gov.br;

8.3.1.4. Os custos de embalagem e transporte deverão ser arcados pela empresa contratada;

8.3.1.5. O prazo de entrega dos materiais é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

8.3.1.6. Ao efetuar a entrega dos produtos, o fornecedor deverá disponibilizar a EPL os canais de atendimento para a garantia, no mínimo telefone e e-mail.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Critérios de Aceitação

9.1.1. Os equipamentos devem possuir marcação, etiqueta, número de série ou outra forma de identificação que determine o lote a que pertencem, de forma a viabilizar o acompanhamento da vigência da garantia de cada unidade. A entrega deve ser acompanhada de documento que relacione tal identificação com a data de entrega se essa informação não estiver na própria identificação (exemplo de documento: nota fiscal com o número de série de cada equipamento).

9.1.2. Deve ser apresentada a devida documentação técnica de cada equipamento, comprovando que atende todos os itens solicitados neste Projeto Básico. O manual técnico deve ser original do fabricante e fornecido em língua portuguesa ou inglesa, devendo conter todos os dados técnicos do material, possibilitando a comprovação de todos os itens do presente Projeto Básico.

9.1.3. A oferta de produtos que não atendam integralmente aos requisitos especificados para todos os itens deste Projeto Básico implicará na rejeição pela EPL.

9.1.4. Os equipamentos deverão possuir conformidade e certificação da qualidade do produto por instituição devidamente credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

9.1.5. Com relação ao aparelho celular, este deverá possuir homologação da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, com comprovação de atendimento dos padrões de telefonia e de segurança elétrica.

9.2. Procedimentos de Aceitação

9.2.1. Os recebimentos dos serviços se darão da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal técnico e fiscal requisitante ou, em suas ausências legais, pelos seus substitutos, mediante Anexo I - Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 4108394), assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA entregar formalmente os materiais demandados; e

b) **Definitivamente**, proferida pelo gestor e fiscal requisitante ou, em suas ausências legais, pelos seus substitutos, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações técnicas, mediante Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 4108405), assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

9.2.2. A entrega deverá ser acompanhada de certificado de garantia dos produtos e da Nota Fiscal correspondente, com os contatos para acionamento da garantia técnica, se necessário.

9.2.3. É vedada a substituição da marca do produto cujo preço tenha constado da Proposta Comercial do fornecedor.

9.2.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia e escrita da Fiscalização, sem custo adicional à EPL.

9.2.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação formal da CONTRATADA, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.6. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada na Coordenação de Logística - COLOG da Gerência de Logística e Tecnologia da Informação - GELTI, do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de comunicação formal.

9.2.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues e/ou do serviço realizado.

9.4. A empresa detentora da Nota de Empenho será a responsável pelo controle de qualidade dos dispositivos fornecidos à EPL.

9.4.1. O(s) fornecedor(es) contratado(s) entregará a EPL, em remessa única, os produtos objeto desta aquisição, conforme condições e prazos constantes deste documento e sua proposta.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Responsabilidades

10.1.0.1. A entrega dos produtos deverá ser atestada por profissional designado pela EPL, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico.

10.1.0.2. Caberá, ainda, ao profissional designado pela EPL receber e conferir a qualidade, especificações, quantidade, prazo de garantia e integridade dos produtos, para posterior ateste das Notas Fiscais.

10.1.0.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, Seção III (Das Obrigações Contratuais), *in verbis*:

(...)

IV. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;

VI. reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à EPL ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Fiscal do contrato;

(...)

10.1.0.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores para adoção das medidas que couberem.

10.1.1. Mecanismos formais de comunicação

10.1.1.1. A(s) Nota(s) Fiscal(ais) à EPL e os demais documentos de comunicação mútua tramitarão por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo admitidos como meio de comunicação formal as mensagens eletrônicas trocadas a partir de contas de *e-mail* institucionais previamente e mutuamente informadas.

10.1.2. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

10.1.2.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Projeto Básico, bem como atender as seguintes exigências:

a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo, detalhadamente, as características do produto ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características do material; e

b) no preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, demais despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos materiais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da EPL:

12.1.1. Nomear o Fiscal da Contratação para solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como seu substituto;

12.1.2. Encaminhar formalmente a demanda, após a emissão da Nota de Empenho;

12.1.3. Fornecer condições adequadas para fornecimento do objeto deste Projeto Básico;

12.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

12.1.5. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas;

12.1.6. A EPL deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/2016 e demais cominações legais;

12.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do(s) serviço(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais;

- 12.1.8. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências, conforme as normas e procedimentos de acesso da EPL, para efetuar os fornecimentos solicitados pela estatal e as eventuais alterações descritas em tais preceitos;
- 12.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta aceita;
- 12.1.10. Avaliar a qualidade dos produtos entregues;
- 12.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com este Projeto Básico;
- 12.1.12. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço(s), solicitando a substituição do material defeituoso ou que não esteja de acordo com as especificações deste Projeto Básico;
- 12.1.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando for o caso;
- 12.1.14. Estando o(s) serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Projeto Básico;
- 12.1.15. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento a CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos no Projeto Básico; e
- 12.1.16. A EPL se reserva o direito de realizar, sempre que necessário, diligências para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. **São obrigações da CONTRATADA:**

- 13.1.1. Entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Projeto Básico, na sua proposta de preços e nas solicitações da EPL, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como aplicar as normas éticas e as melhores práticas, quando do fornecimento do material;
- 13.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a contratação direta;
- 13.1.3. Agendar com a EPL o dia da entrega dos produtos objeto deste Projeto Básico, respeitando os prazos estabelecidos;
- 13.1.4. O objeto deve estar acompanhado do manual técnico, original do fabricante em língua portuguesa ou inglesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.1.5. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 13.1.6. Comunicar à EPL, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) produto(s) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;
- 13.1.8. Substituir, as suas expensas, os produtos em que se verifiquem danos, avarias ou qualquer defeito, conforme previsto neste documento;
- 13.1.9. Atender prontamente quaisquer orientações e/ou exigências da Equipe de Fiscalização, inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.1.10. Acatar as orientações do empregado da EPL designado para recebimento dos produtos objeto deste Projeto Básico, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 13.1.11. Propiciar todos os meios necessários a fiscalização do fornecimento, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 13.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.13. Fornecer, sempre que solicitado, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 13.1.14. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da EPL;
- 13.1.15. Reparar quaisquer danos diretamente causados à EPL ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou dos executores dos serviços, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 13.1.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da EPL;
- 13.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 13.1.18. Prestar garantia técnica dos produtos, conforme este Projeto Básico.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto deste Projeto Básico.

15. **DO PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será efetuado pela EPL em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, em quantia não superior ao valor unitário de referência de cada item, indicado na tabela 2 deste Projeto Básico, sendo requisitos para o avanço do processo de pagamento o ateste do fiscal e a respectiva retenção tributária, conforme determinações legais e demais pertinentes.
- 15.2. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta-corrente, por intermédio de Ordem Bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, estar explícito o nome do banco, a agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser realizado o crédito.

15.3. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada e o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a EPL.

15.5. Previamente a data do pagamento, a EPL juntará aos autos o extrato de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF; a Certidão Negativa (ou Positiva, com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

15.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias a entrega dos produtos são de responsabilidade da Contratada, podendo a EPL exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

15.7. A EPL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Projeto Básico.

15.8. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001 644, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Por se tratar de aquisição de bens, tendo por contrato o empenho, sendo a entrega realizada em remessa única e conforme prazo previsto neste instrumento, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16.2. Todos os produtos ofertados deverão possuir garantia de acordo com as normas do fabricante, com prazo a ser contado a partir do recebimento definitivo do produto, observando-se o disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor e alterações.

16.3. Todos os produtos ofertados deverão ser novos e sem uso, entregues em embalagem original, sem vícios ou marca de violação.

16.3.1. Não serão aceitos produtos reconicionados ou que tenha origem desconhecida, ou que sejam comercializados sem as devidas conformidades dos órgãos de fiscalização brasileiros, ou com restrições de comercialização.

16.3.2. Durante o período da garantia concedida pelo fabricante, eventuais defeitos, falhas ou vícios, nos produtos adquiridos serão de responsabilidade do fornecedor, que se incumbirá de:

a) substituir o produto que apresentar defeito, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, por produto novo, sem uso, com qualidade, desempenho e padrões iguais ou superiores aos entregues à EPL, sem custo adicional para o Contratante;

b) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

c) responsabilizar-se por eventuais acertos e tratativas com o fabricante eventualmente necessários.

16.3.3. O não atendimento, ou recusa de substituição de produto, serão tratados na forma de sanções administrativas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Projeto Básico, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela CONTRATANTE ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa:

17.1.2.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

17.1.2.2. Multa compensatória de 10%, sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

17.1.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

17.2. As sanções previstas nos itens “16.1.1” e “16.1.3” poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no item “17.1.2”, conforme a gravidade do fato.

17.2.1. A sanção prevista no inciso “16.1.3” poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

17.2.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou;

17.2.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A hipótese selecionada é a de dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 29, da Lei n.º 13.303/2016 e o inciso II, art. 15, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S/A, sendo adotado na pretensão contratação a adoção do procedimento de Cotação Eletrônica prevista na Portaria nº 306/2001-MPOG.

18.2. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global por item**, sendo que não deverão ser aceitos valores superiores ao valor estimado no item 20.4 deste Projeto Básico.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 7.746/2012, Decreto nº 9.178/2017, Lei nº 12.305/2010 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (à época).

20. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

20.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a IN SEGES/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, e suas atualizações, observando-se, em especial, as disposições do artigo 5º, I e III, *in verbis*:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

20.2. Considerando a especificidade do objeto a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do objeto e quantidade de execução do item a ser fornecido, utilizou-se como parâmetro para obtenção dos preços de referência as hipóteses dos incisos I, II e III, que versam, respectivamente, sobre o painel de preços, aquisições e contratações similares e dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos ou de domínio amplo.

20.3. Para a formação do valor estimado da contratação, foi considerado como metodologia para obtenção do preço de referência a média, dentre os obtidos nas pesquisas do painel de preços, aquisições e contratações similares e dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos ou de domínio amplo, conforme mapa comparativo de preços, anexo deste Projeto Básico.

20.4. Assim, conforme Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 4030047), o custo total estimado da contratação para entrega dos dispositivos está na ordem de **R\$ 6.149,63 (seis mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, conforme descrição na tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Custo unitário estimado.				
Item	Descrição	Quantidade	Média Final	Total Estimado (R\$)
1	Celular	1	R\$ 3.247,54	R\$ 3.247,54
2	Tripé para mesa	1	R\$ 241,23	R\$ 241,23
3	Estabilizador para celular	1	R\$ 845,13	R\$ 845,13
4	Microfone de lapela	1	R\$ 533,29	R\$ 533,29
5	Kit de iluminação	1	R\$ 1.282,44	R\$ 1.282,44
TOTAL				R\$ 6.149,63

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes do objeto deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021.

22. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

22.1. O regime da contratação será empreitada por preço unitário.

22.2. Utilizar-se-á como instrumento de contratação a Nota de Empenho, tendo em vista a execução imediata e integral do objeto contratual, dispensando execução continuada e/ou parcelada.

23. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

23.1. Conforme os excertos da IN nº 05, de 26 de maio de 2017 e Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitações da EPL, bem da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, submetemos o Projeto Básico, com assinatura da Equipe de Planejamento da Contratação e

autoridade competente, para, concordando, **aprovar o presente Projeto Básico e encaminhá-lo** à Gerência de Licitações e Contratos, no intuito de dar prosseguimento à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Cristina Oliveira de Souza, Assessor Técnico II**, em 07/07/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Severo Coelho de Oliveira, Assistente II**, em 08/07/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Campos Borges de Medeiros, Gerente**, em 08/07/2021, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4304980** e o código CRC **CBF89184**.

1.



Referência: Processo nº 50840.100243/2020-85



SEI nº 4304980

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br